

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

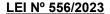
Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2023

Ed. nº 757

PÁG.45

75829416000116 Data:10.10.2023 16:47:56 -03



<u>SÚMULA</u>: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, <u>FAZ SABER</u> a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar Especial, no valor de até **R\$ 263.761,35** - (**DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA
15.452.0007.2072	PISTA DE CAMINHADA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 263.761,35
51090 - 090	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme o Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 263.761,35** - (**DUZENTOS E SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**).

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CONTA DA RECEITA			
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR	
090	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Emendas Especiais	R\$ 263.761,35	
	TOTAL	R\$ 263.761,35	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RANCHO ALEGRE-PR, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA PREFEITO Assinado de forma digital o r MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE